

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | N° 69 | Sexta-feira, 04 de Abril de 2025.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Elber Corrêa da Silva

Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ramon Vieira Fasto Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Marcelo de Souza Leite

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Elber Corrêa da Silva

Secretário Municipal de Obras

Marcelo Viviani Gonçalves

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Luiz Antonio Medrado Queiroz

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva

Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Lei:

Lei nº 3057, de 06 de dezembro de 2024.
(omitida da publicação de 06/12/2024)

DECLARA COMO PATRIMÔNIO PÚBLICO, CULTURAL E RELIGIOSO A PROCISSÃO E A CONFECCÃO DO TAPETE DE CORPUS CHRISTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Público, Cultural e Religioso a procissão e a confecção do Tapete de Corpus Christi.

Art. 2º O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem a valorização, divulgação e a realização dos festejos religiosos de Corpus Christi no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 06 de dezembro de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

Lei nº 3058, de 06 de dezembro de 2024.
(omitida da publicação de 06/12/2024)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE DENOMINADO BOLSA ATLETA NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar o Bolsa-Atleta, destinado aos atletas residentes no Município de Itaboraí, praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas, paraolímpicas, e esportes regulamentados por ligas desportivas, federações confederações.

§ 1º Para atendimentos das despesas de que trata este artigo será destinado à Secretaria de Esportes e Lazer um valor total de até R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

§ 2º Será destinado 75% (setenta e cinco por cento) do número total de bolsas, para modalidades olímpicas e paraolímpicas, e as outras 25% (vinte e cinco por cento) para esportes regulamentados por ligas desportivas, federações e confederações.

Parágrafo Único. Fica autorizado o poder executivo a celebrar convênio e ou parcerias com empresas públicas ou privadas, bem como em fixar, anualmente, o valor que deverá ser usa-

do como incentivo fiscal da receita proveniente ISSQN, do IPTU e do ITBI para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art.2º O Programa Municipal bolsa atleta do Município de Itaboraí, que será realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem como principais objetivos:

I. A prática e o desenvolvimento do esporte, entre adolescentes e jovens em situação de risco pessoal e social;

II. Incremento do interesse da população pela prática habitual de esportes;

III. Apoio a atletas de rendimento;

IV. Apoio aos atletas da cidade que representarão o país nos Jogos Pan-Americanos e Jogos Olímpicos.

Art.3º Fica instituída a Bolsa Atleta, destinada aos atletas de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas filiadas, reconhecidas e vinculadas aos Comitês Olímpico e Paralímpico Brasileiro, a fim de possibilitar a continuidade de treinamentos àqueles que tenham obtidos destaques em suas modalidades esportivas.

§ 1º Poderão, também, pleitear a concessão da Bolsa os atletas de reconhecido destaque, de modalidades não olímpicas ou não paraolímpicas que não se enquadrem nos requisitos deste artigo, mediante indicação dos dirigentes das entidades dos respectivos esportes, referendado por histórico de resultados e situação no "ranking" estadual, nacional e/ou internacional da respectiva modalidade.

§ 2º A Bolsa Atleta será concedida pelo prazo de 10 (dez) meses, mês (março a dezembro), configurando 10 (dez) recebimentos mensais.

§ 3º Para efeito do disposto neste artigo ficam criadas as seguintes categorias:

I. Categoria Atleta Estadual: atletas com idade mínima de 14 anos que tenha participado das competições em Nível Estadual, e obtido destaque como primeiro, segundo ou terceiro colocado e tenha sido convocado para fazer parte da Seleção Estadual da sua modalidade ou ter representado o Estado em competição Nacional e que continuem a treinar para futuras competições; com o valor de bolsa em R\$ 500,00 (quinhentos reais), num total de 15 Bolsas nesta categoria, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

II. Categoria Atleta Nacional: atleta com idade mínima de 14 anos no ano da concessão do incentivo, que tenha conquistado na competição máxima da temporada nacional, no ano anterior ao do pleito, o primeiro, segundo ou terceiro lugar, ou esteja em primeira, segunda ou terceira colocação no ranking nacional das respectivas modalidades individuais (Sempre nas categorias mais avançadas) e quanto às coletivas que tenham sido destaque ou selecionada para participar da seleção nacional no ano anterior ao pleito, representando o Brasil e obtido primeira, segunda ou terceira colocação e que continuem a treinar para futuras competições; com o valor da bolsa em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), num total de 15 bolsas nesta categoria, totalizando R\$14.500,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

III. Categoria Atleta Internacional: atleta com



idade mínima de 14 anos no ano da concessão do incentivo, que tenha integrado a seleção nacional de sua modalidade, no ano anterior ao do pleito, representando o Brasil, nos Jogos Sul-Americanos, Pan-Americanos, Par Pan-Americanos ou Campeonatos Mundiais, Campeonato Panamericano, ou eventos do calendário da Federação mundial da modalidade e obtido primeira, segunda ou terceira colocação; com o valor da bolsa em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), num total de 12 bolsas nesta categoria, totalizando R\$18.000,00 (dezoito mil reais) mensais.

IV. Categoria Atleta Olímpico: atleta com idade mínima de 17 anos no ano da concessão do incentivo, que tenha integrado a seleção nacional de sua modalidade, no ano anterior ao do pleito, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos; com o valor da bolsa em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) num total de 3 bolsas nesta categoria, totalizando R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 4º A concessão da Bolsa Atleta não gera nenhum vínculo entre os atletas beneficiados e a Administração Pública Municipal.

Art. 5º Os requisitos para pleitear a concessão da Bolsa Atleta serão fixados por regulamento.

Art. 6º Os requerimentos de concessão de bolsas serão submetidos à Secretaria de Esportes e Lazer que designará uma Comissão, constituída de 03 (três) a 05 (cinco) membros, servidores de notória experiência na área esportiva, a qual observará as prioridades de atendimento à Política Municipal de Esportes e as disponibilidades financeiras.

Art. 7º Os atletas beneficiados e as entidades de prática desportiva prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados por regulamento.

Art. 8º Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta Municipal, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Possuir idade mínima de 12 (doze) anos, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Escolaridade (Xérox Autenticada);
- b) Documento de Identidade com foto (Xérox Autenticada);
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (Xérox Autenticada);
- d) Título de Eleitor (Xérox Autenticada); obrigatório para os maiores de 18 anos.

II - Declaração da Entidade da prática desportiva (clube) atestando estar vinculado e se encontrar em plena atividade esportiva.

III - Ter participado de competições esportivas e paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Atleta;

IV - Declaração da Entidade Nacional de Administração do Desporto (Confederação) das respectivas modalidades, atestando que:

- a) está regularmente inscrito perante ela;
- b) mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto; e
- c) participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva de âmbito nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no ato de inscrição online, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício.

V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito estadual, nacional e internacional;

VI - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta com menos de 18 (dezoito) anos de idade.

VII - O atleta/requerente deverá apresentar no ato de sua inscrição, sem prejuízo dos docu-

mentos elencados nos incisos do caput deste artigo, para o processo seletivo da Bolsa-Atleta e devida apreciação da Comissão Avaliadora, os seguintes documentos:

- a) Currículo Desportivo elaborado pelo próprio atleta com foto (3x4) colorida e atualizada;
- b) Planilha de dias, horários de treinamento e locais (assinada pelo requerente/atleta e por seu técnico).

§ 1º Com o deferimento da concessão da Bolsa Atleta Municipal, o requerente compromete-se a representar o Município ou entidades municipais, em competições promovidas ou consideradas de interesse da Secretaria Municipal de Esportes Lazer ou de interesse desportivo estadual, nacional ou internacional.

§ 2º O atleta beneficiado com a Bolsa Atleta oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Itaboraí em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

§ 3º A inscrição na Bolsa Atleta deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Esportes Lazer, das 9h às 12h e das 14h às 17h, com datas e horários previamente anunciados em edital.

§ 4º A comissão avaliadora se reunirá após o encerramento do Bolsa Atleta, para análise dos currículos desportivos de cada atleta ou para atleta, para decisão da concessão da bolsa atleta, que começará a contar a partir de março a dezembro de cada ano, tendo o prazo máximo de 15 dias para publicação dos resultados após o término do período de inscrição.

§ 5º Caberá recurso contra a decisão da comissão avaliadora, dos selecionados ao bolsa atleta no prazo de 07 dias após a publicação no Diário Oficial do Município.

§ 6º A comissão avaliadora terá o prazo de 07 (sete) dias para avaliação dos recursos e divulgação da lista definitiva dos contemplados.

Art.9º O beneficiário da Bolsa-atleta deverá obedecer às seguintes condições, sob pena de perda do patrocínio concedido:

I - Apresentar em caso de viagens para representar o município, planilha de custos com viagens, hospedagens e alimentação com no mínimo 01 (um) mês de antecedência.

II - Ter disponibilidade de no mínimo 01 (uma) vez por mês, para possíveis eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itaboraí/ Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (palestras, demonstrações, apresentações e outros), mediante comunicação prévia, além de disponibilizar para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e a critério desta, no mínimo 02 (duas) horas semanais para ministrar atividades afins a sua modalidade desportiva (apresentações, treinos, atividade sócio/educativas e outros) nos projetos sociais da Prefeitura Municipal de Itaboraí.

III - Comparecer a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer após as competições munido de relatório de gastos (recibos e notas fiscais) e informações técnicas de desempenho na referida competição;

IV - Apresentar titularidade de conta corrente em instituição bancária pública ou privada.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e suplementadas, se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 06 de dezembro de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

Lei nº 3064, de 20 de março de 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.151, DE 09 DE AGOSTO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, CRIANDO O PROGRAMA BOLSA ALUGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 10 da Lei Municipal nº 2.151/10, de 09 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O bolsa-aluguel é benefício de caráter temporário, podendo ser concedido por um período de 6 (seis) meses, prorrogável, mediante relatório social da Assistente Social que ateste a situação de vulnerabilidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 20 de março de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito Municipal

Lei nº 3068, de 27 de março de 2025. (omitida da publicação)

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A INSTITUIÇÃO ITA VÔLEI SHOW.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito do Município de Itaboraí a instituição ITA VÔLEI SHOW, inscrita no CNPJ sob o nº 27.388.243/0001-03.

Art. 2º A instituição ITA VÔLEI SHOW passa a ter todos os benefícios concedidos às instituições de Utilidade Pública no âmbito municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 27 de março de 2025.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

Decreto:

Decreto nº 094, de 04 de abril de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 557.600,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.051 de 19 de novembro de 2024, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 557.600,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscientos reais), na Fonte 2.500.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anteri-



or, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024, oriundo de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO (FR 1.500.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Itaboraí, 04 de abril de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto Nº 094 de 04 de abril de 2025				
SUPLEMENTAÇÃO				
04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
04.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
04.001.001 – 03.092.0029.2.147 – AÇÕES JUDICIAIS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	2.500.0001	CRIAR	R\$ 500.000,00
04.001.001 – 04.122.0012.2.148 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	2.500.0001	CRIAR	R\$ 57.600,00
Total da Suplementação				R\$ 557.600,00

Decreto nº 095, de 04 de abril de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 640.044,79 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 3.051, de 19 de novembro de 2024, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 640.044,79 (seiscientos e quarenta mil quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior

é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Itaboraí, 04 de abril de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 095, de 04 de abril de 2025				
SUPLEMENTAÇÃO				
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 – 12.361.0009.2.293 – FUNDEB – Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	2.540.1070	934	R\$ 482.331,28
09.002.001 – 12.365.0011.2.305 – FUNDEB – Educação Infantil				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.540.1030	922	R\$ 27.713,51
Total da Secretaria				R\$ 510.044,79
31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001.001 – 13.392.0008.2.122 – Organização e Acompanhamento de Festejos Municipais				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	814	R\$ 130.000,00
Total da Secretaria				R\$ 130.000,00
Total da Suplementação				R\$ 640.044,79

ANEXO II - Decreto nº 095, de 04 de abril de 2025				
ANULAÇÃO				
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001.001 - 12.361.0009.2.108 – Manutenção e Operacionalização da Educação do Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	2.540.1070	955	R\$ 482.331,28
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.540.1030	954	R\$ 27.713,51
Total da Secretaria				R\$ 510.044,79
31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001.001 – 13.392.0008.2.122 – Organização e Acompanhamentos de Festejos Municipais				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0001	813	R\$ 130.000,00
Total da Secretaria				R\$ 130.000,00
Total da Anulação				R\$ 640.044,79

**Portaria:**

PT Nº 1099 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Exoneração a Pedido ao (a) servidor (a) FERNANDA FERREIRA LEITE, Professor (a) Coordenador (a) Pedagógico (a), matrícula nº 30535, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a contar de 01/04/2025, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei nº 1.392/96). Processo nº 0004.000857/2025-56. Itaboraí, 03 de abril de 2025. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário (a) Municipal de Administração

PT nº 1139/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/4/2025, TAÍSSA CUNHA ALEIXO DOS ANJOS, CPF: XXX-XXX-437-85, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1140/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/4/2025, LUIZ HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-607-55, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1141/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 3/4/2025, ADALTO DE ANDRADE MACHADO JUNIOR, CPF: XXX-XXX-807-70, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1142/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/4/2025, SIBELLY FERNANDES DOS ANJOS, CPF: XXX-XXX-017-41, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1143/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/4/2025, LUIS OTÁVIO RESENDE DE CASTRO, CPF: XXX-XXX-377-74, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II, Símbolo CC-06 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1144/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/4/2025, MAIARA JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-437-70, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1145/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/4/2025, MARCELLY NUNES DA SILVA, CPF: XXX-XXX-387-18, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1146/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/4/2025, JAIRSON DE ANDRADE DA SILVA, CPF: XXX-XXX-077-75, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1147/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, SIBELLY FERNANDES DOS ANJOS, CPF: XXX-XXX-017-41, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1148/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, LUIS OTÁVIO RESENDE DE CASTRO, CPF: XXX-XXX-377-74, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1149/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, MAIARA JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-437-70, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1150/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, MARCELLY NUNES DA SILVA, CPF: XXX-XXX-387-18, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1151/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, JAIRSON DE ANDRADE DA SILVA, CPF: XXX-XXX-077-75, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1152/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 7/4/2025, RAFAEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA, CPF: XXX-XXX-777-65, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 -

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1153/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, MARIA CLARA LIMA BOUSQUET, CPF: XXX-XXX-827-22, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1154/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, MARILDA DA ROCHA BARCELOS, CPF: XXX-XXX-647-15, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1155/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, ISAIAS SANTOS SILVA, CPF: XXX-XXX-617-73, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS**Portaria:**

PORTARIA Nº 002 SEMSA/2025. Itaboraí, 03 de abril de 2025. RETIFICAR A PORTARIA Nº 010/SEMSA/2024 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024, ANO VI Nº 234, INCLUSÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - Nº 001/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 645/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 292 da Lei Municipal 1.392/1996, no uso dos poderes que lhe são conferidos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal de Itaboraí, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria Nº 010/SEMSA/2024, de 29 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí, ANO VI Nº 234 de 29 de novembro de 2024:

ONDE SE LÊ: Art. 2º - Ficam designados os servidores:

I - Henry Amaral dos Santos, CPF. XXXXXX.167-93;

II-José Luiz Rosa de Medeiros, CPF. XXXXXX.527-91;

III-Fábio Rodrigues Sampaio, CPF. XXXXXX.587-10;

IV-IV - Delson Conceição Carvalho, CPF. XXXXXX.177-08;

V - Elida Saldanha da Silva, CPF. XXXXXX.187-39;

VI - VI Artur Geraldo Belmont, CPF. XXXXXX.047-04;

VII Sanderson Passos Santana, CPF. XXXXXX.217-01;

VIII Camila Neves Borges dos Santos, CPF. XXXXXX.797-66

LEIA-SE: Art. 2º - Ficam designados os servidores:

I - Henry Amaral dos Santos, CPF. XXXXXX.167-93;



II-José Luiz Rosa de Medeiros, CPF. XXXXXX.527-91;
III- Elida Saldanha da Silva, CPF. XXXXXX.187-39;
IV- Artur Geraldo Belmont, CPF. XXXXXX.047-04;
Art. 3º - A Comissão será presidida pelo servidor Henry Amaral dos Santos e destina-se a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO E PARCERIA (CAFCGP) DO CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 47.166

PORTARIA N° 003/SEMSA/2025. Itaboraí, 03 de abril de 2025. EMENTA: DESIGNA MEMBROS PARA APOIO A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO E PARCERIA (CAFCGP) DO CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 645/2021, CONFORME § 1º, DO ARTIGO 9º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 020, DE 28 DE MARÇO DE 2017, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 63, DE 1º DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso dos poderes que lhe são conferidos, e, CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.690,

de 03 de setembro de 2001, que dispõe sobre a qualificação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais no âmbito do Município de Itaboraí; CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 020, de 28 de março de 2017, que regulamenta a Lei Municipal n.º 1.690, de 03 de setembro de 2001; CONSIDERANDO o artigo 67 c/c artigo 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º Fica designado membros para apoio a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e Parceria (CAFCGP) do CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024, oriundo do processo administrativo 645/2021, os seguintes servidores:
I - Sanderson Passos Santana, CPF. XXXXXX.217.01.;
II - Fábio Rodrigues Sampaio, CPF. XXXXXX.587-10;
III - Delson Conceição Carvalho, CPF. XXXXXX.177-08;
IV - Camila Neves Borges dos Santos, CPF. XXXXXX.797-66;
V - Ana Paula Terra, CPF.: XXXXXX.587-74;
VI - Caroline Andrade Ferreira, CPF.: XXXXXX.967-37.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 47.166

Resolução:

Resolução SEMDS n° 006/2025, de 02 de abril de 2025. Altera a servidora abaixo relacionado como Secretária Executiva no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Considerando a necessidade de supervisionar, tecnicamente e normativamente, as atividades; e A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1ª - Designar a Servidora JESSYKA RODRIGUES DA LOMBA, CPF: XXX-XXX-797-62, para responder como Secretária Executiva do Conselho Municipal da Assistência Social.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor com data retroativa de 01 de abril de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário. MARIANY MONTEIRO BALDOW - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula 57.361

Resolução SEMFAT n° 005 de 04 de abril de 2025. DIVULGA A ESCALA DO PLANTÃO FISCAL PARA OS AUDITORES FISCAIS DO TESOUREIRO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO a Resolução SEMFAT n° 12 de 17 de maio de 2023; RESOLVE: Art. 1º- A escala do Plantão Fiscal para o bimestre de Abril e Maio de 2025 será:

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	PLANTÃO FISCAL	PLANTÃO FISCAL	PLANTÃO FISCAL
Ana Paula Soares Simonelli	07/04/2025	30/04/2025	21/05/2025
Armando Alves Carreira Neto	08/04/2025	05/05/2025	22/05/2025
Carlos Marcos Lorete Alves	09/04/2025	06/05/2025	23/05/2025
Daniele Almeida da Silva	10/04/2025	07/05/2025	26/05/2025
Edson Neira Brandão	11/04/2025	08/05/2025	27/05/2025
José Maria Cardoso Marinho	14/04/2025	09/05/2025	28/05/2025
Leonardo Bonoto Baptista	15/04/2025	12/05/2025	29/05/2025
Luiz Henrique Pacheco de Toledo	16/04/2025	13/05/2025	30/05/2025
Marcelo Pacheco da Silva	17/04/2025	14/05/2025	02/06/2025
Ricardo Frederico Alves	24/04/2025	15/05/2025	03/06/2025
Ricardo Guimarães de Andrade	25/04/2025	16/05/2025	04/06/2025
Sérgio Roberto Schiavini Soares	28/04/2025	19/05/2025	05/06/2025
Taís de Mendonça	29/04/2025	20/05/2025	06/06/2025

§1º - A publicação da escala do Plantão Fiscal será realizada, preferencialmente, bimestralmente por meio de Resolução.

§2º - O horário do Plantão Fiscal será das 8h às 17h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 04 de abril de 2025. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Matrícula 57.357

Resolução SEMFAT n° 006 de 20 de março de 2023. O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, e CONSIDERANDO a edição do Decreto n° 157/2021, Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia;
CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia é estância recursal na estrutura fazendária; RESOLVE:
Art. 1º - Fica Delegada a competência a servidora CRISTIANE AMANCIO DOS SANTOS

DE ARAUJO, mat. 9.391, Técnica de Tributos Municipais para Coordenar a Assessoria de Controle de Notas e Declarações Fiscais da Superintendência de Fiscalização Tributária.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01/03/2025. Itaboraí, 04 de abril de 2025. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Matrícula 57.357

Resolução SEMCOM N° 02/2025. Ato de designação do fiscal e de gestor. O Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal N° 300/2023. RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Edson de Oliveira Ferreira, ocupante de cargo público, mat. n° 45.226, CPF n° xxxxxx.357-55, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, decorrente do Processo n° 0016.000001/2024-61, relati-

vo ao "Fornecimento de energia elétrica do imóvel sito à: Praça Marechal Floriano Peixoto, n° 109, centro, Itaboraí - RJ, onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM", na forma do art. 6º do Decreto Municipal n° 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Mariana Rocha de Barros Ribeiro, ocupante de cargo público, mat. n° 52.808, CPF n° xxxxxx.057-10, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar também o servidor Anthony José Mataruna Pitote, ocupante de cargo público, mat. n° 49.585, CPF n° xxxxxx.347-82, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do Processo n° 0016.000001/2024-61, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal n° 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Mayara Santos Dias, ocupante de cargo público, mat. n° 45.251, CPF n° xxxxxx.877-08, para exercer a função de GESTORA SUBSTITUTA.



Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a SEMCOM dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 03 de abril de 2025. LUIZ ANTÔNIO MEDRADO QUEIROZ - Secretário Municipal de Comunicação Social - Matrícula 57.366

Resolução SEMCOM Nº 03/2025. Ato de designação do fiscal e de gestor. O Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Anthony José Mataruna Pitote, ocupante de cargo público, mat. nº 49.585, CPF nº xxxxxx.347-82, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, decorrente do Processo nº 0016.000002/2024-13, relativo ao "Fornecimento de água do imóvel sito à: Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 109, centro, Itaboraí - RJ, onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM", na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Mariana Rocha de Barros Ribeiro, ocupante de cargo público, mat. nº 52.808, CPF nº xxxxxx.057-10, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar também o servidor Edson de Oliveira Ferreira, ocupante de cargo público, mat. nº 45.226, CPF nº xxxxxx.357-55, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 0016.000002/2024-13, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Mayara Santos Dias, ocupante de cargo público, mat. nº 45.251, CPF nº xxxxxx.877-08, para exercer a função de GESTORA SUBSTITUTA.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a SEMCOM dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 03 de abril de 2025. LUIZ ANTÔNIO MEDRADO QUEIROZ - Secretário Municipal de Comunicação Social - Matrícula 57.366

Resolução SEMSERP nº 07/2025. Ato de designação de fiscal e de gestor. O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GUILHERME DE AZEVEDO AMARO, ocupante de cargo público, matr. nº 45.379, CPF nº xxxxxx.107-07, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato SEMSERP nº.: 32/2025, decorrente do Processo nº 1317/2024 (Adesão à Ata SRP nº 17/2024), na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na sua ausência justificada deste, designar o servidor LUIZ EMÍLIO AYALA WEIRICH, ocupante de cargo público, matr. nº 58.195, CPF nº xxxxxx.717-28, para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º - Designar também o servidor THOMAS SOUZA XIMENES, ocupante de cargo público, matr. nº 50.848, CPF nº xxxxxx.367-74, para exercer a função de Gestor do Contrato SEMSERP nº.: 32/2025, decorrente do Processo nº 1317/2024 (Adesão à Ata SRP nº 17/2024) na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 01 de abril de 2025. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI nº: 57.365

Resolução SEMEL Nº 006/2025. Ato de designação de fiscal e de gestor. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas

atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JULIANA SILVA SIMAS, ocupante de cargo público, mat. nº 50.182, CPF nº xxxxxx.517-38, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO SEMEL nº 30/2025, decorrente do Processo SEI nº 0027.000007/2025-90 (Adesão à Ata de Registro de Preço nº 73/2024), na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor LYANDRA CELESTTHE DE SOUZA BLANCO, ocupante de cargo público, mat. nº 57.222, CPF nº xxxxxx.517-90, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Designar também o servidor ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 51.543, CPF nº xxxxxx.887-08, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO SEMEL nº 30/2025 decorrente do Processo SEI nº 0027.000007/2025-90 (Adesão à Ata de Registro de Preço nº 73/2024) na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor MICHANE TELES DA COSTA DA SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 28.914, CPF nº xxxxxx.907-00, para exercer a função de gestor substituto.

Art. 3º Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe à Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 04 de abril de 2025. Marcelo de Souza Leite - Secretário Municipal de Esporte e Lazer Matrícula 57.356

Termo de Rescisão Contratual:

Termo de Rescisão Contratual unilateral SEMED por tempo determinado celebrado entre o Município de Itaboraí e o servidor abaixo elencado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente.

Matrícula	Nº de Contrato	Nome	Cargo	Data da Rescisão
53829	084.2/2024	Natali Tavares Amaral	Professor De Ciências	01/04/2025
52580	270.2/2023	Mylla Christie Maciel Rodrigues Lopes	Professor De Educação Infantil Ao 5º Ano	01/04/2025
53266	534.2/2023	Mylla Christie Maciel Rodrigues Lopes	Professor De Educação Infantil Ao 5º Ano	01/04/2025

Maurício Rodrigues De Souza - Matrícula: 57.359 - Secretário Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação

IDOSOS

A negligência é a forma de
violência mais presente no Brasil,
mas existem muitas outras:

FÍSICA
SEXUAL
EMOCIONAL
PSICOLÓGICA
ABANDONO
FINANCEIRA
MEDICAMENTOSA

DISQUE 100 E DENUNCIE!



MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Processo Administrativo SEI nº 0013.000020/2025-06. Objeto: Conjunto de procedimentos necessários objetivando futura aquisição de tampões e grelhas de ferro fundido para atender as necessidades de colocação e reposição nos bueiros das vias urbanas do Município de Itaboraí-RJ. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 003, de 04 de janeiro de 2024, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP). Objeto - A presente manifestação tem como objeto a intenção de Registro de Preços para "aquisição de tampões e grelhas de ferro fundido para atender as necessidades de colocação e reposição nos bueiros das vias urbanas para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos no Município de Itaboraí-RJ".

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1. TAMPÃO FOFO ARTICULADO – Classe B125, Redondo, Tampa 600mm (com inscrição em relevo do tipo de rede) Cód.SINAPI: 11301.	UND	400
2. TAMPÃO FOFO ARTICULADO – Classe D400, Carga Max. 40 T, Redondo, Tampa 600mm (com inscrição em relevo do tipo de rede) Cód.SINAPI: 21090.	UND	900
3. GRELHA ARTICULADA DE FERRO FUNDIDO MODULAR COMPLETA (TAMPA E BASE) – para caixas de ralo, para trânsito pesado, dimensões de 31x81 cm aproxim, Grupo 3, Classe C250, 250 KN, sendo tudo em conformidade com a NBR 10.160/2005	UND	400
4. GRELHA ARTICULADA DE FERRO FUNDIDO MODULAR COMPLETA (TAMPA E BASE) – para caixas de ralo, para trânsito pesado, dimensões de 31x81 cm aproxim, Grupo 4, Classe D400, 400 KN, sendo tudo em conformidade com a NBR 10.160/2005	UND	900

- A contratação em tela visa o aumento considerável das demandas, tendo em vista que várias obras em andamento e as que necessitam ser realizadas no Município de Itaboraí, como implantação de ciclovia, ginásio poliesportivo com projeto de terraplanagem, recuperação da Estrada de Cabuçu com pavimentação, implantação de praças, a reurbanização da Avenida São Miguel, pavimentação em diversos bairros, reforma de cemitérios, entre outras inúmeras demandas que vem crescendo.

- Documentos em Anexo

* Estudo Técnico Preliminar (ETP)

* Termo de Referência (TR)

- Divulgação e Prazos de Participação

* Em cumprimento ao artigo 8º do Decreto Municipal nº 003/2024, esta IRP será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaboraí/Diário Oficial. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de 08 (oito) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação da IRP.

- Competências e Procedimentos

* Manifestação de Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 14 de abril de 2025, através do e-mail assessoria.processual@itaborai.rj.gov.br do órgão ou entidade gerenciadora.

- Informações Necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações, em conformidade com os incisos I e II do caput do art. 7º do Decreto Municipal:

a. Especificação do item ou do termo de referência;

b. Estimativa de consumo;

c. Local de entrega.

- Prazos e Condições: Os prazos e condições para inclusão de novos itens e estimativas serão os estabelecidos no Termo de Referência anexo a esta convocação.

- Auxílio Técnico: Caso necessário, o órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas no artigo 7º do Decreto Municipal:

- Deliberação de Conveniência (Art. 9º)

* Os órgão e entidades deverão, antes de iniciar o processo licitatório ou contratação direta, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação, o que constará nos autos do processo de contratação.

Disposições Finais

*A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, servindo apenas como instrumento de planejamento.

*O não atendimento a este chamamento público poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

*O órgão ou entidade gerenciadora se reserva o direito de aceitar ou recusar as manifestações de interesse, justificadamente, em conformidade com o Decreto nº 003/2024.

Para maiores informações, contate a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSERP, Avenida 22 de Maio, nº 7.071 – Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP. 24.801-088 , ou e-mail: assessoria.processual@itaborai.rj.gov.br/Telefone: 021-2635-7041.

Itaboraí 04 de novembro de 2025. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI nº 44.736

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024

No dia 02 de abril de 2025 o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97 Centro – Itaboraí/RJ, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE representado por sua Presidente, Senhora ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 90048/24-FMS, objeto do processo administrativo nº 1395/24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal 4.230/64 e nos Decretos Municipais nº 300/23 e 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa AS2 COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.598.814/0001-11, situada na Rua Diadema, 89, Cj 11 – São Caetano do Sul/SP, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Raquel Nunes Bastos Frazão,

DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto "AQUISIÇÃO DE APARELHO POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO - BERA", nos termos da legislação vigente, especialmente conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90048/24 –FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos para o fornecedor registrado são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho Potencial Evocado Auditivo - BERA	EQUIPAMENTO PARA EXAME BERA (TRIAGEM) com as características mínimas; Bera automático, equipamento portátil, para realização de emissões otoacústicas em pacientes neonatal/pediatrico; Display de cristal líquido; Emissões otoacústicas produto de distorção; Emissões otoacústicas transientes; Potencial evocado auditivo automático; Testes ABR e impedância, DPOAE e TEOAE; Estímulos: click, tonebursts; Intensidade do estímulo de 30 a 40db nhl; Frequência emissão otoacústica DPOAE mínima de: 0.5 a 8kHz; Frequência emissão otoacústica TEOAE mínima de: 0.5 a 4kHz; Faixa de intensidade de estímulos 40 a 84 dbspl; Memória interna para 200 registros no mínimo; Capacidade de impressão por impressora térmica; Bateria interna recarregável; Alimentação: Bivolt com comutação manual ou automática: 100 a 240 Vac 50/60 Hz; Acompanhado de uma impressora térmica, (conexão via USB, Bluetooth ou Wi-Fi) e 02 rolos de papel térmico para impressora; Alimentação: Bivolt.O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios para completo funcionamento. Base de recarga para bateria; Jogo de olivas de diversos tamanhos; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA.	und	2	NEUSOFT	35.425,00	70.850,00

DO VALOR: O valor total desta Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 70.850,00 (Setenta mil, oitocentos e cinquenta reais)

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

Itaboraí, 02 de abril de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Gerenciador;

Raquel Nunes Bastos Frazão - AS2 COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Termo de Reconhecimento de dívida: ITABORAI ANO VII N° 69

Termo de Reconhecimento de dívida. Processo Administrativo nº 4814/2023 Vol. 02. Contrato SEMOB nº 22/2024. Período: 01/11/2024 até 31/12/2024. Valor: R\$ 17.478,47 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos). A Prefeitura Municipal de Itaboraí, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, Itaboraí, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, e a Engebio Engenharia do Meio Ambiente, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.792.153/0001-81, resolvem firmar o presente termo de reconhecimento de dívida, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de reconhecimento de dívida tem por objetivo a liquidação total de valores devidos pela Prefeitura Municipal de Itaboraí, relativo a execução de serviços de Pavimentação, drenagem pluvial e sinalização urbana no bairro Monte Verde, em favor da Engebio Engenharia do Meio Ambiente LTDA, no período de 01/11/2024 à 31/12/2024 relativo a 4ª medição, representada na Nota Fiscal nº 00001287, com saldo parcial de empenho, conforme explicitado no Processo Administrativo nº. 4814/2023 Vol. 02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total do presente termo de reconhecimento de dívida é de R\$ 17.478,47 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos) com recursos alocados do Programa de Trabalho 15.452.0070.1209, Elemento de Despesa 4.4.90.92.00.00, Fonte de Recurso 1.500.0001 – Recursos não vinculados de impostos, do orçamento vigente e Nota de Empenho e Ordem de Pagamento a serem elaborados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO TOTAL: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente termo de reconhecimento de dívida, importa em quitação total devida em relação a Nota Fiscal mencionada na Cláusula Primeira, não havendo nada mais a cobrar em juízo ou fora dele, não restando nenhum saldo a ser adimplido por parte do Poder Público em razão dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente termo de reconhecimento de dívida tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei nº. 4.320/64, bem como do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS: A Engebio Engenharia do Meio Ambiente LTDA, assume total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, decorrentes das relações jurídicas previstas na Cláusula Primeira do presente termo de reconhecimento de dívida;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões e demandas relativas ao presente termo de reconhecimento de dívida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES

FINAIS: A Prefeitura Municipal de Itaboraí obriga-se a cumprir o presente termo de reconhecimento de dívida, a ser feita dentro dos prazos e condições estabelecidas.

Itaboraí, 01 de abril de 2025. Elber Correa da Silva - Secretário Municipal de Obras - Matrícula 57.377. Engebio Engenharia Do Meio Ambiente Ltda - CNPJ 01.792.153/0001-81

AVISOS

Credenciamento:

Habilitação de credenciamento - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI – PMI, por meio da Comissão Ordinária de Avaliação e Habilitação das Empresas Interessadas no Credenciamento para Viabilizar Estágio Curricular, não Remunerado junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, após a avaliação dos documentos apresentados para o credenciamento nos termos do Edital de Chamamento Público SEMGOV nº 01/2023, que objetiva o credenciamento de Instituições públicas e privadas de Ensino (IE) para viabilizar Estágio Curricular, não remunerado, aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em Cursos Regulares de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Superior, junto aos órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações, conforme as condições descritas no Edital e seus anexos, torna público que foi DEFERIDO o pedido de credenciamento da instituição EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, CNPJ 38.733.648/0001-40, para as atividades supracitadas. VÁLIDO POR 60 MESES. Itaboraí, 01 de Abril de 2025. Priscila Braga Novis - Presidente da Comissão - Matrícula 31.266; Ana Claudia Pereira da Silva - Membro; Carlos Mauricio da F. Mello Filho - Membro; Beatriz Araújo Vieira - Membro; Renata de Almeida Bezerra - Membro; Marcelo de Souza Leite - Membro; Rubens Alves Tavares - Membro; Marcio da Silva Ribeiro - Membro; Thaís Pereira Palma da Silva - Membro; Publique-se. Diogo Cabral de Andrade - Secretário Municipal de Governo - Matrícula 57.353

Termo de Retificação:

Termo de Retificação referente ao termo de extrato de contratação publicado em 03/04/2025 – edição nº 68 – contrato nº 115/2025 de Renata Eleuterio Sabino Telles. RETIFICO. Onde se lê: 115/2026; Leia-se: 115/2025. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 04 de abril de 2025. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

Termo tornar sem efeito

Termo tornar sem efeito. Solicitamos tornar sem efeito a publicação do Extrato de Contratação Temporária ao Contrato de nº 117/2025 de Elen Ramos Ribeiro. A solicitação foi encaminhada no dia 03 de abril de 2025, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – quinta-feira, 03 de abril de 2025, pág.7, Ano IV – nº 68. Itaboraí, 04 de abril de 2025. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

Termo tornar sem efeito. Solicitamos tornar sem efeito a publicação do Extrato de Contratação Temporária ao Contrato de nº 119/2025 de Gresciane Silva Heize Dos Santos. A solicitação foi encaminhada no dia 03 de abril de 2025, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – quinta-feira, 03 de abril de 2025, pág.7, Ano IV – nº 68. Itaboraí, 04 de abril de 2025. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

Termo tornar sem efeito. Solicitamos tornar sem efeito a publicação do Extrato de Contratação Temporária ao Contrato de nº 116/2025 de Marcella Da Silva Bragança. A solicitação foi encaminhada no dia 03 de abril de 2025, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – quinta-feira, 03 de abril de 2025, pág.7, Ano IV – nº 68. Itaboraí, 04 de abril de 2025. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

Termo tornar sem efeito. solicitamos tornar sem efeito a publicação do extrato de contratação temporária ao contrato de nº 115/2025 de Renata Eleuterio Sabino Telles a solicitação foi encaminhada no dia 03 de abril de 2025, publicado no diário eletrônico do Município de Itaboraí – quinta-feira, 03 de abril de 2025, pág.7, ano iv – nº 68. Itaboraí, 04 de abril de 2025. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

Corrigenda:

PT n.º 1077/25. DOE-ITA de 01/04/2025, ed. n.º 65, Ano VII. Onde se lê: Cargo: Assessor de Departamento I, Símbolo CC-07, Leia-se: Cargo: Assessor Especial, Símbolo AE-II; PT n.º 1094/25. DOE-ITA de 02/04/2025, ed. n.º 66, Ano VII. Onde se lê: Cargo: Assessor de Departamento I, Símbolo CC-07, Leia-se: Cargo: Assessor Especial, Símbolo AE-II; PT n.º 1135/25. DOE-ITA de 03/04/2025, ed. n.º 68, Ano VII. Onde se lê: Cargo: Assessor de Departamento I, Símbolo CC-07, Leia-se: Cargo: Assessor Especial, Símbolo AE-II; PT n.º 1138/25. DOE-ITA de 03/04/2025, ed. n.º 68, Ano VII. Onde se lê: Cargo: Assessor de Departamento I, Símbolo CC-07, Leia-se: Cargo: Assessor Especial, Símbolo AE-II;

Não esconda.
Denuncie.

**VIOLÊNCIA
CONTRA MULHER
TAMBÉM É
PROBLEMA SEU.**

LIGUE
180